



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
Protocolo Nº 048/2016
Processo Administrativo Nº 048/2016

A Prefeita Municipal de Inhacorá-RS, Sra. **Cledi Marli Pires Savariz**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeira, **Scheila Tatiana Rolim**, designada pela Portaria nº 037/2014, de 29/09/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**, do tipo **MENOR PREÇO**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 1141/2007, de 15 de maio de 2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente, material escolar e pedagógico, a ser utilizado na, Escola Municipal de Ensino Fundamental Visconde de Cerro Alegre, Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Primeira Infância Melhor – PIM, Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social – CRAS e Secretaria Municipal da Fazenda, 2º semestre de 2016, conforme especificações constantes do **ANEXO 01**.

2 DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 01/09/2016

HORA: 8 horas

LOCAL: Centro Administrativo Municipal

ENDEREÇO: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Bairro Centro

CEP: 98765000

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

3.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Inhacorá-RS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

4 DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

4.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

4.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

5 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos de que trata o item 5.3 deste Edital.

5.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE INHACORÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
DATA DE ABERTURA: 01/09/2016
HORÁRIO: 08 horas

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE INHACORÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
DATA DE ABERTURA: 01/09/2016
HORÁRIO: 08 horas

5.3 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (**ANEXO IV**);

b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante e registro comercial, no caso de empresa individual;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) através de Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

Obs. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.4 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida na alínea "a", do item 5.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido na alínea "d" do item 5.3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou por servidor integrante do quadro de servidores do Município de Inhacorá-RS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

5.7 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

5.8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9 A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante do quadro de servidores do Município de Inhacorá-RS poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações, no Centro Administrativo, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Bairro Centro, no horário das 7h30min às 13h30min.

5.10 O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e executará o objeto da presente licitação.

5.11 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.12 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.13 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I Ser apresentada em formulário próprio da empresa assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a especificação do item, o preço do item, expresso em reais (R\$), com no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário e total, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas serem rubricadas;

II Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III Constar prazo de **validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ da empresa adjudicatária, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

Obs. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 13.1. Não havendo indicação expressa, será considerado aquele constante daquele item;

VI Apresentar **marca do material ofertado**.

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) Não atenderem as especificações constantes do item 6.1 (seis ponto um) do Edital;

c) For manifestamente inexecutável, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

d) Cujo preço total do item for superior aos constantes do Termo de Referência, anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

6.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

7.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

7.2 A documentação relativa à habilitação, consistirá em:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

b) Termo de declaração da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, modelo **(ANEXO VII)**;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto;

d) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

h) Termo de declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, modelo **(ANEXO V)**;

i) Termo de declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública **(ANEXO VI)**;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8 DO JULGAMENTO:

8.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

8.2 A etapa de “**Classificação de Preços**”, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

8.3 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

8.4 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

- 8.5** Na etapa de Classificação de Preços serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.
- 8.6** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.7** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 8.8** A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 8.9** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 8.10** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.11** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 8.12** A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, **a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar**, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 8.13** A pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 8.14** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.15** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 8.16** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.17** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 8.18** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 8.19** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 8.20** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 8.21** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 8.22** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 8.23** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

8.24 A etapa de “**Habilitação**” compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9 DO TRATAMENTO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 e alterações)

9.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2 No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.1 Efetuados os procedimentos descritos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Obs. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevisto, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.7 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

10.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.9 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja homologado o certame. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor, os licitantes devidamente credenciados poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, **sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo;

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será feita pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 DA ENTREGA:

13.1 A empresa adjudicatária deverá **entregar os materiais parceladamente**, conforme a necessidade das secretarias solicitantes, mediante autorização de fornecimento, no prazo de 10 dias a contar da emissão da autorização, os quais deverão ser entregues no setor de compras, sito a Rua Elza Florinda Stolberg da Rosa, 250, no período das 7h45min as 11h45min e das 13h as 17h, sem quaisquer ônus ao Município.

13.2 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens correrão por conta da empresa adjudicatária.

13.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

13.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do licitado, devendo prestar esclarecimento quando solicitados atendendo as reclamações formuladas;

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de cada entrega, conforme solicitação do departamento de compras, relativo aos itens adjudicados, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no edital;

14.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

14.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidade para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

14.4 Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

14.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no prazo de até 02 (dois) dias da data da sessão, na sede do licitado;

15.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

15.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A empresa licitante estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

16.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

16.1.2 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a)** quando os produtos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada;
- b)** quando se negar a corrigir deficiências dos produtos, solicitadas pelo Município;
- c)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- d)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

16.1.3 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

16.1.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

16.1.4.1 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços.

16.1.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

16.1.5.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.1.6 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta cometida” e “falta grave”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei nº 8.666/93;

16.1.7 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda;

16.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

16.1.9 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

16.1.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

17 RESCISÃO:

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05 01 2010 339030 0001, 08 02 2021 339030 0020, 10 02 2041 339030 4190, 10 02 2040339030 0040, 11 02 2112 339030 1071, 11 02 2081 339030 1047, 08 02 2094 339030 0031, constante do orçamento vigente.

19 DO CONTRATO:

19.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

19.2 O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

19.3 O prazo estipulado no subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

19.4 A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

20.3 O Município de Inhacorá-RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

20.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;

20.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa adjudicatária para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacora/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do licitado;

20.11 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.12 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.14 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS.

20.15 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Inhacora/RS, setor de Licitações, sito à Rua Elsa Florinda S. da Rosa, nº 205, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 11h45 e das 13h às 17h, pelo telefone (55) 3785-1110, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes ou ainda, pelo "e-mail" compras@pminhacora.com.br.

20.16 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br ou por meio do endereço eletrônico compras@pminhacora.com.br.

20.17 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.inhacora.rs.gov.br.

20.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

20.19 Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

Inhacora-RS, 17 de Agosto de 2016

Cledi Marli Pires Savariz
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA AQUISIÇÃO:

Aquisição de material de expediente, material escolar e pedagógico, a ser utilizado na, Escola Municipal de Ensino Fundamental Visconde de Cerro Alegre, Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Primeira Infância Melhor – PIM, Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social – CRAS e Secretaria Municipal da Fazenda, 2º semestre de 2016, com recursos oriundos do orçamento vigente.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Qnt	Un	Especificação	Valor Unitário
01	10	un	Acetona, 100 ml	4,70
02	1	cx	Alfinete niquelado fabricado com arame de aço produto não perecível, nº 28, caixa com 50 gramas.	6,95
03	2	cx	Alfinete niquelado fabricado com arame de aço produto não perecível, nº 28, caixa com 50 gramas, colorido.	6,35
04	2	un	Anilina em pó comestível, na cor amarela.	5,20
05	2	un	Anilina em pó comestível, na cor azul escuro.	5,20
06	2	un	Anilina em pó comestível, na cor verde escuro.	5,20
07	2	un	Anilina em pó comestível, na cor vermelha.	5,20
08	42	un	Apontador de lápis, resina termoplástica e lâmina de aço carbono, com depósito (a partir de 4 cm).	2,95
09	20	un	Apontador de lápis, resina termoplástica e lâmina de aço carbono, sem depósito.	1,85
10	3	pct	Balão liso nº07, pacote com 50 unidades, cores sortidas no mesmo pacote (colorido).	10
11	12	un	Barbante de algodão nº06 cru, em rolo 250 gramas.	17,75
12	150	un	Bastão de silicone (cola), refil fino, tamanho grande.	1,00
13	800	un	Bastão de silicone (cola), refil grosso, tamanho grande.	1,40
14	10	cx	Borracha natural de apagar nº 40, na cor branca, não tóxica, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, não mancha o papel, boa qualidade	14,75
15	320	un	Caderno universitário, tamanho grande, formato: 200 mm x 275 mm, folha branca, com 96 folhas pautadas, capa dura, com espiral.	9,10
16	200	un	Caderno, tamanho pequeno, capa dura, formato: 1,40mm x 202 mm, folha branca com 96 folhas, com espiral.	4,85
17	100	un	Caderno, tamanho pequeno, capa dura, formato: 1,40mm x 202 mm, folha branca com 48 folhas, com espiral	3,70
18	3	cx	Caneta esferográfica, dorso transparente, com orifício na lateral, ponta média, na cor azul, caixa com 50 unidades, boa qualidade.	47,00
19	10	un	Caneta hidrocor marca texto, à base de água, secagem rápida, na cor verde	3,70
20	10	par	Capa e contracapa para encadernação	2,50
21	30	un	Cartolina, tamanho padrão, na cor amarela	1,00
22	30	un	Cartolina, tamanho padrão, na cor azul	1,00
23	35	un	Cartolina, tamanho padrão, na cor branca	1,00
24	25	un	Cartolina, tamanho padrão, na cor rosa	1,00
25	30	un	Cartolina, tamanho padrão, na cor verde	1,00
26	3	cesta	Cestas de agulhas de costura	5,00
27	30	un	Cola branca em bastão, adesivo permanente, 20 gr.	4,45
28	90	un	Cola branca não tóxica indicada para trabalhos manuais em madeira, papel e papelão não lavável composta por acetato de polivinílica, embalagem de 90 gramas	4,20
29	5	un	Cola branca, não tóxica indicada para trabalhos manuais em madeira, papel e papelão não lavável composta por acetato de polivinílica, em embalagem de 01 kg	15,00
30	5	un	Cola cascorez, embalagem de 01 kg.	27,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

31	16	un	Cola gliter, não tóxica, composta por resinas de pva, gliter e conservante tipo benzoatiazol, embalagem de 35 ml, na cor azul	4,95
32	24	un	Cola gliter, não tóxica, composta por resinas de pva, gliter e conservante tipo benzoatiazol, embalagem de 35 ml, na cor dourada.	4,95
33	24	un	Cola gliter, não tóxica, composta por resinas de pva, gliter e conservante tipo benzoatiazol, embalagem de 35 ml, na cor prata	4,95
34	16	un	Cola gliter, não tóxica, composta por resinas de pva, gliter e conservante tipo benzoatiazol, embalagem de 35 ml, na cor rosa	4,95
35	13	un	Cola gliter, não tóxica, composta por resinas de pva, gliter e conservante tipo benzoatiazol, embalagem de 35 ml, na cor transparente	4,95
36	13	un	Cola gliter, não tóxica, composta por resinas de pva, gliter e conservante tipo benzoatiazol, embalagem de 35 ml, na cor verde	4,95
37	13	un	Cola gliter, não tóxica, composta por resinas de pva, gliter e conservante tipo benzoatiazol, embalagem de 35 ml, na cor vermelha	4,95
38	10	un	Cola para EVA com pegamento telgopor ygoma EVA Styrofoam glue 90 gramas	7,35
39	52	un	Cola para isopor, especial para isopor, composta por pva em solução alcoólica (álcool etílico) não tóxica 35 gramas	5,75
40	15	un	Corretivo líquido, veículo aquoso com dispersantes e dióxido de titânio em embalagem de 18 ml, inodoro atóxico e não resseca composto por resinas, água, plastificantes e pigmentos.	3,45
41	30	un	Espiral para encadernação 20mm	1,35
42	10	un	Espiral para encadernação 50mm	1,60
43	12	un	Estilete estreito, tamanho pequeno	4,45
44	1	un	Estilete de boa qualidade com 12 unidades	26,95
45	24	un	Estojo de caneta hidrográfica de base de água não tóxica ponta fina e redonda tamanho grande com 12 unidades cada estojo com 12 cores semelhantes a pincel atômico	6,95
46	11	un	Fita adesiva transparente, a base de resina, borracha, filme de propileno, medindo 19 mm x 50 mm	5,20
47	60	un	Fita adesiva transparente, a base de resina, borracha, filme de propileno, medindo 43mm x 45mm	6,45
48	10	un	Fita adesiva transparente, a base de resina, borracha, filme de propileno, medindo 12 mm x 40 mm	3,95
49	22	un	Fita crepe, tipo papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha, medindo 18 mm x 50 m	6,45
50	1	rolo	Fita mimosa na cor amarela	5,10
51	3	rolo	Fita mimosa na cor branco	5,10
52	1	rolo	Fita mimosa na cor preto	5,10
53	1	rolo	Fita mimosa na cor vermelho	5,10
54	3	rolo	Fita mimosa na cor azul	5,10
55	3	rolo	Fita mimosa na cor rosa	5,10
56	1	rolo	Fita mimosa na cor roxo	5,10
57	1	rolo	Fita mimosa na cor verde	5,10
58	21	cx	Folha A4, ultra branco, 210x297mm, 75 d/m, caixas com 10 pacotes com 500 folhas cada pacote.	120,50
59	10	un	Folha branca de isopor, fina, medindo 100cm x 50cm	5,45
60	115	Cx	Giz de cera, com espessura grossa, cores diversas, caixa com 12 unidades	6,05
61	1	un	Grampeador, tamanho grande, capacidade 40 folhas com estrutura metálica, utiliza grampos 26/6	38,50
62	20	cx	Giz colorido antialérgico gipsita desidratado e água caixa contendo 55 unidades formato em bastão com extrimidades iguais peso líquido 220 gramas	8,85
63	1	cx	Grampo para grampeador 26/6, tipo cobreado, caixa com 5.000 unidades	6,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

64	10	CX	Lápis de cor pintura facial, testado dermatologicamente, com formulação cosmética, textura macia, fácil aplicação e remoção, caixa com 06 unidades.	74,25
65	150	CX	Lápis de cor, tamanho grande, caixa com 12 unidades, boa qualidade	6,45
66	2	CX	Lápis de cor, tamanho grande, caixa com 48 unidades, boa qualidade	49,50
67	1	CX	Lápis preto de escrever, de grafite nº 02, material cerâmico, grafite e madeira reflorestada, fórmula com exclusivas micropartículas ativas e tecnologia TS-Técnica Sekural: garantia da mais alta resistência, maciez e apagabilidade formato redondo, ponta Max resistente, caixa com 72 unidades.	60,00
68	8	un	Linha de tricô cor preto	5,50
69	8	un	Linha de tricô cor branco	5,50
70	1	pc	Lixa de unha pacote 50 unidades	11,70
71	5	un	Livro Ata com 100 folhas	16,95
72	8	kit	Livros de historias infantis, cada kit com 10 livros.	22,25
73	20	CX	Massa de modelar colorida com 12 unidades	5,95
74	02	pct	Olhos de plástico pequeno para trabalhos manuais, com 100 par.	7,00
75	17	pct	Palito para churrasco, pacote com 100 unidades.	7,75
76	15	pct	Palito para picolé, pacote com 100 unidades, ponta redonda.	7,25
77	10	un	Papel camurça nas cor lilás	2,10
78	10	un	Papel camurça nas cores amarelo	2,10
79	15	un	Papel camurça nas cores azul	2,10
80	10	un	Papel camurça nas cores laranja	2,10
81	3	un	Papel camurça nas cores preto	2,10
82	13	un	Papel camurça nas cores verde	2,10
83	13	un	Papel camurça nas cores vermelho	2,10
84	10	un	Papel celofane tamanho padrão na cor amarelo	2,25
85	10	un	Papel celofane tamanho padrão na cor azul	2,25
86	10	un	Papel celofane tamanho padrão na cor lilas	2,25
87	10	un	Papel celofane tamanho padrão na cor verde	2,25
88	10	un	Papel celofane tamanho padrão na cor rosa	2,25
89	2	pct	Papel cartão na cor branca pacote com 50 folhas, tamanho A4	20,25
90	2	rolo	Papel contact transparente, rolo com 25 metros	79,00
91	6	un	Papel crepom, tamanho padrão 48 cm x 200 cm, na cor amarelo	2,00
92	16	un	Papel crepom, tamanho padrão 48 cm x 200 cm, na cor azul	2,00
93	6	un	Papel crepom, tamanho padrão 48 cm x 200 cm, na cor branco	2,00
94	11	un	Papel crepom, tamanho padrão 48 cm x 200 cm, na cor laranja	2,00
95	16	un	Papel crepom, tamanho padrão 48 cm x 200 cm, na cor rosa	2,00
96	06	un	Papel crepom, tamanho padrão 48 cm x 200 cm, na cor verde escuro	2,00
97	10	un	Papel crepom, tamanho padrão 48 cm x 200 cm, na cor verde Claro	2,00
98	16	un	Papel crepom, tamanho padrão 48 cm x 200 cm, na cor vermelho	2,00
99	1	rolo	Papel presente motivo infantil	61,50
100	13	un	Papel dobradura em folha, tamanho padrão 50 cm x 60 cm, na cor amarela	2,82
101	13	un	Papel dobradura em folha, tamanho padrão 50 cm x 60 cm, na cor azul	2,82
102	10	un	Papel dobradura em folha, tamanho padrão 50 cm x 60 cm, na cor branco	2,82
103	10	Un	Papel dobradura em folha, tamanho padrão 50 cm x 60 cm, na cor pele	2,82
104	10	un	Papel dobradura em folha, tamanho padrão 50 cm x 60 cm, na cor laranja	2,82
105	10	un	Papel dobradura em folha, tamanho padrão 50 cm x 60 cm, na cor lilás.	2,82
106	5	un	Papel dobradura em folha, tamanho padrão 50 cm x 60 cm, na cor preta	2,82
107	15	un	Papel dobradura em folha, tamanho padrão 50 cm x 60 cm, na cor rosa	2,82
108	10	un	Papel dobradura em folha, tamanho padrão 50 cm x 60 cm, na cor	2,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

			roxo.	
109	10	un	Papel dobradura em folha, tamanho padrão 50 cm x 60 cm, na cor verde escuro	2,82
110	10		Papel dobradura em folha, tamanho padrão 50 cm x 60 cm, na cor verde claro	2,82
111	20	un	Papel dobradura em folha, tamanho padrão 50 cm x 60 cm, na cor vermelha	2,82
112	55	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor amarelo	2,50
113	55	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor azul claro	2,50
114	40	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor azul marinho	2,50
115	30	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor azul escuro	2,50
116	65	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor branca	2,50
117	50	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor laranja	2,50
118	40	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor lílas	2,50
119	135	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor marrom	2,50
120	50	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor pele	2,50
121	50	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor preta	2,50
122	50	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor rosa claro	2,50
123	15	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor rosa escuro.	2,50
124	25	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor roxa	2,50
125	50	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor verde claro	2,50
126	50	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor verde escuro	2,50
127	35	un	Papel EVA em folha, tamanho padrão 40 cm x 60 cm, na cor vermelho	2,50
128	5	un	Papel laminado na cor dourado	2,40
129	5	un	Papel laminado na cor prata	2,40
130	5	un	Papel laminado na cor verde	2,40
131	5	un	Papel laminado na cor vermelho	2,40
132	30	un	Papel microondulado, tamanho padrão na cor amarelo	3,95
133	30	un	Papel microondulado, tamanho padrão na branco	3,95
134	30	un	Papel microondulado, tamanho padrão na laranja	3,95
135	30	un	Papel microondulado, tamanho padrão na marrom	3,95
136	30	un	Papel microondulado, tamanho padrão na cor azul escuro	3,95
137	20	un	Papel microondulado, tamanho padrão na cor azul claro	3,95
138	50	un	Papel microondulado, tamanho padrão na cor rosa pink	3,95
139	20	un	Papel microondulado, tamanho padrão na cor vermelho	3,95
140	20	un	Papel microondulado, tamanho padrão na cor verde claro	3,95
141	30	un	Papel microondulado, tamanho padrão na cor verde escuro	3,95
142	1	un	Papel pardo, bobina medindo 60 cm de largura pesando aproximadamente 20 kg	156,50
143	5	un	Papel paspatur nas cores amarelo	3,20
144	5	un	Papel paspatur nas cores azul	3,20
145	5	un	Papel paspatur nas cores preto	3,20
146	5	un	Papel paspatur nas cores verde	3,20
147	5	un	Papel paspatur nas cores vermelho	3,20
148	10	un	Papel seda na cor vermelho	1,80
149	5	un	Pasta A-Z, lombas largas	13,95
150	10	Un	Pasta sanfonada A-Z 12 divisórias.	34,75
151	5	un	Pasta catálogo com 50 envelopes.	27,25
152	50	un	Pasta grampo trilho com plástico transparente para fixar folhas	7,70
153	10	mt	Pano de prato	6,05
154	05	un	PENDRIVE 8GB	32,50
155	12	Cx	Percevejos lato nados, caixa com 100 unidades	4,95
156	10	un	Pilha palito recarregável	6,80
157	10	un	Pilhas 1,5, tamanho "AA, alcalina, fórmula sem mercúrio e cádmio, tamanho média	3,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

158	10	un	Pilhas 1,5, tamanho "AAA alcalina, fórmula sem mercúrio e cádmio, tamanho pequena.	3,00
159	5	un	Pincel atômico, ponta grossa e chata, na cor azul	5,45
160	5	un	Pincel atômico, ponta grossa e chata, na cor preta	5,45
161	5	un	Pincel atômico, ponta grossa e chata, na cor verde	5,45
162	5	un	Pincel atômico, ponta grossa e chata, na cor vermelha	5,45
163	5	un	Pincel marcador permanente para escrever na cor preta	5,45
164	12	un	Pincel para trabalhos artesanais nº 06	4,20
165	12	un	Pincel para trabalho artesanais nº 10	6,35
166	32	un	Pincel para trabalho artesanais nº 08	5,35
167	5	un	Pistola para cola quente de silicone, profissional , ponta de metal, tamanho grande	95,00
168	3	un	Pistola para cola quente de silicone, tamanho grande	32,30
169	4	un	Pistola para cola quente de silicone, tamanho pequena.	19,95
170	60	un	Registrador arquivo morto, de papelão, tamanho ofício.	8,10
171	1	un	Rolo de papel de presente	56,75
172	10	un	Spray, embalagem de 350 ml, na cor amarelo	26,75
173	10	un	Spray, embalagem de 350 ml, na cor dourado	26,75
174	10	un	Spray, embalagem de 350 ml, na cor prata	26,75
175	8	un	Spray, embalagem de 350 ml, na cor preto	26,75
176	10	un	Spray, embalagem de 350 ml, na cor verde	26,75
177	10	un	Spray, embalagem de 350 ml, na cor vermelho	26,75
178	5	mt	Tecido broderi na cor branca	25,00
179	5	mt	Tecido broderi na cor azul	25,00
180	5	mt	Tecido broderi na cor rosa	25,00
181	2	mt	Tecido de patchwork com estampas de animais	21,00
182	2	mt	Tecido de patchwork com estampas de flores	21,00
183	2	mt	Tecido de patchwork com estampas de frutas	21,00
184	4	un	Tesoura lamina de aço inox, cabo polipropileno, extra-corte, tamanho grande	13,45
185	1		Tesoura dentada para picotar	53,70
186	35	un	Tesouras inox para trabalhos escolares, tamanho pequeno	3,95
187	24	un	Tinta dimensional alto relevo, embalagem com 35 ml, na cor amarela	5,35
188	21	un	Tinta dimensional alto relevo, embalagem com 35 ml, na cor laranja	5,35
189	14	un	Tinta dimensional alto relevo, embalagem com 35 ml, na cor azul	5,35
190	9	un	Tinta dimensional alto relevo, embalagem com 35 ml, na cor marrom	5,35
191	21	un	Tinta dimensional alto relevo, embalagem com 35 ml, na cor preto	5,35
192	9	un	Tinta dimensional alto relevo, embalagem com 35 ml, na cor prata	5,35
193	24	un	Tinta dimensional alto relevo, embalagem com 35 ml, na cor branca	5,35
194	12	un	Tinta dimensional alto relevo, embalagem com 35 ml, na cor dourada	5,35
195	24	un	Tinta dimensional alto relevo, embalagem com 35 ml, na cor rosa	5,35
196	12	un	Tinta dimensional alto relevo, embalagem com 35 ml, na lilas	5,35
197	12	un	Tinta dimensional alto relevo, embalagem com 35 ml, na cor verde claro	5,35
198	12	un	Tinta dimensional alto relevo, embalagem com 35 ml, na cor verde escuro	5,35
199	17	un	Tinta dimensional alto relevo, embalagem com 35 ml, na cor vermelho	5,35
200	2	un	Tinta guache, não tóxica, composta por resina vegetal, pigmentos, carta mineral e conservante, embalagem de 250 ml, na cor amarelo	6,00
201	2	un	Tinta guache, não tóxica, composta por resina vegetal, pigmentos, carta mineral e conservante, embalagem de 250 ml, na cor azul claro	6,00
202	2	un	Tinta guache, não tóxica, composta por resina vegetal, pigmentos, carta mineral e conservante, embalagem de 250 ml, na cor branca	6,00
203	2	un	Tinta guache, não tóxica, composta por resina vegetal, pigmentos, carta mineral e conservante, embalagem de 250 ml, na cor laranja	6,00
204	2	un	Tinta guache, não tóxica, composta por resina vegetal, pigmentos, carta mineral e conservante, embalagem de 250 ml, na cor preta	6,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

205	3	un	Tinta guache, não tóxica, composta por resina vegetal, pigmentos, carta mineral e conservante, embalagem de 250 ml, na cor rosa	6,00
206	4	un	Tinta guache, não tóxica, composta por resina vegetal, pigmentos, carta mineral e conservante, embalagem de 250 ml, na cor verde	6,00
207	4	un	Tinta guache, não tóxica, composta por resina vegetal, pigmentos, carta mineral e conservante, embalagem de 250 ml, na cor vermelha	6,00
208	5	un	Tinta guache, não tóxica, composta por resina vegetal, pigmentos, carta mineral e conservante, embalagem de 250 ml, na cor marrom	6,00
209	1	un	Tinta Nankin para trabalhos artísticos e escolares, embalagem com 20 ml, na cor azul	4,70
210	1	un	Tinta Nankin para trabalhos artísticos e escolares, embalagem com 20 ml, na cor amarelo	4,70
211	1	un	Tinta Nankin para trabalhos artísticos e escolares, embalagem com 20 ml, na cor verde	4,70
212	1	un	Tinta Nankin para trabalhos artísticos e escolares, embalagem com 20 ml, na cor vermelho.	4,70
213	10	un	Tinta para tingir roupas na cor azul escuro	6,94
214	10	un	Tinta para tingir roupas na cor laranja	6,94
215	10	un	Tinta para tingir roupas na cor vermelha	6,94
216	10	un	Tinta para tingir roupas na cor preta	6,94
217	10	un	Tinta para tingir roupas na cor amarela	6,94
218	2	rolo	TNT, 100 % PP.40G 1,40 m x 50 m liso, linha normal, rolo de 50 metros, na cor preto	94,25
219	2	rolo	TNT, 100 % PP.40G 1,40 m x 50 m liso, linha normal, rolo de 50 metros, na cor verde escuro	94,25
220	4	rolo	TNT, 100 % PP.40G 1,40 m x 50 m liso, linha normal, rolo de 50 metros, na cor vermelho	94,25
221	2	rolo	TNT, 100 % PP.40G 1,40 m x 50 m, liso, linha normal, rolo de 50 metros, na cor azul claro	94,25
222	8	rolo	TNT, 100 % PP.40G 1,40 m x 50 m, liso, linha normal, rolo de 50 metros, na cor branca	94,25
223	1	rolo	TNT, 100 % PP.40G 1,40 m x 50 m, liso, linha normal, rolo de 50 metros, na cor laranja	94,25
224	4	rolo	TNT, 100 % PP.40G 1,40 m x 50 m, liso, linha normal, rolo de 50 metros, na cor rosa claro	94,25
225	01	rolo	TNT, 100 % PP.40G 1,40 m x 50 m, liso, linha normal, rolo de 50 metros, na cor Roxo.	94,25
226	01	rolo	TNT, 100 % PP.40G 1,40 m x 50 m, liso, linha normal, rolo de 50 metros, na cor Verde Claro	94,25
227	02	rolo	TNT, 100 % PP.40G 1,40 m x 50 m, liso, linha normal, rolo de 50 metros, na cor Rosa Pink	94,25

2.1 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial;

2.2 Apresentar na proposta a Marca dos produtos ofertados.

3 DA ENTREGA:

A empresa adjudicatária deverá **entregar os materiais parceladamente**, conforme a necessidade das secretarias solicitantes, mediante autorização de fornecimento, no prazo de 10 dias a contar da emissão da autorização, os quais deverão ser entregues no setor de compras, sito a Rua Elza Florinda Stolberg da Rosa, 250, no período das 7h45min as 11h45min e das 13h as 17h, sem quaisquer ônus ao Município.

4 DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de cada entrega, conforme solicitação do departamento de compras, relativo aos itens adjudicados, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

Inhacorá-RS, 17 de agosto de 2016

José Celso Martini
Secretario Municipal da Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº _____/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 93.244.606/0001-53, com sede administrativa na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **Cledi Marli Pires Savariz**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 378.857.400/30, portadora da carteira de identidade nº 1024753525, residente e domiciliada em Rincão dos Pires – Interior do Município de Inhacorá-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP: _____.

2 DO OBJETO:

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer os materiais permanentes e/ou equipamentos, descritos nos itens nº: _____ do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 031/2016 e da Proposta da CONTRATADA.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.2 A CONTRATADA deverá atender com prontidão as reclamações do CONTRATANTE;

3.3 Caso algumas características dos materiais não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

3.4 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria a que se destina os materiais a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

a) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;

b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

3.5 A fiscalização do CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos materiais fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

3.6 As despesas de frete e seguro até a entrega dos materiais, na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA;

3.7 Os materiais, objeto deste Contrato, será de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega;

3.8 Aplicam-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

4 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até a entrega total dos materiais, prazo que será dado como rescindido independente de notificação e interpelações judiciais.

5 DO VALOR:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

Pelo fornecimento dos materiais descritos nos itens nº: _____, nas condições pactuadas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (_____).

6 DA ENTREGA:

6.1 A CONTRATADA deverá **entregar os materiais parceladamente**, conforme a necessidade das secretarias solicitantes, mediante autorização de fornecimento, no prazo de 10 dias a contar da emissão da autorização, os quais deverão ser entregues no setor de compras, sito a Rua Elza Florinda Stolberg da Rosa, 250, no período das 7h45min as 11h45min e das 13h as 17h, sem quaisquer ônus ao Município.

6.2 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

6.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

6.4 A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do licitado, devendo prestar esclarecimento quando solicitados atendendo as reclamações formuladas;

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de cada entrega, conforme solicitação do departamento de compras, relativo aos itens adjudicados, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no edital;

7.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

7.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidade para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

7.4 Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

7.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05 01 2010 339030 0001, 08 02 2021 339030 0020, 10 02 2041 339030 4190, 10 02 2040339030 0040, 11 02 2112 339030 1071, 11 02 2081 339030 1047, 08 02 2094 339030 0031, constante do orçamento vigente.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A empresa licitante estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

10.1.2 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:
a) quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada;
b) quando se negar a corrigir deficiências dos produtos, solicitadas pelo Município;
c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

10.1.3 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

10.1.4.1 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

10.1.5.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.1.6 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam "pequenas irregularidades", "gravidade da falta cometida" e "falta grave", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei nº 8.666/93;

10.1.7 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda;

10.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.1.9 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

10.1.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

11 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

11.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos materiais entregues até a presente data, excluído o montante das multas a pagar;

11.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

11.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

11.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

11.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 031/2016, de 17/08/2016.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Inhacorá-RS, ____ de _____ de 2016

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr. (a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Inhacorá-RS para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial nº 031/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data)

(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (o) Sr. (a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos habilitatórios exigidos no Edital de Pregão Presencial de nº 031/2016.

(local e data)

(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(constar a ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

(local e data)

(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com _____ sito _____ à _____ (endereço completo
_____, Declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato
representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacional idade, estado civil,
profissão e endereço), DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor
completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

(local e data)

(nome legível, assinatura do declarante e número
da carteira de identidade)